



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2025

AUTOR (A): Vereador Eber Machado

ASSUNTO: "Dispõe sobre a proibição de inauguração de obras públicas inacabadas no âmbito do Município de Rio Branco, Estado do Acre e dá outras providências."

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei nº 20/2025, de iniciativa do Vereador Eber Machado, o qual, "Dispõe sobre a proibição de inauguração de obras públicas inacabadas no âmbito do Município de Rio Branco, Estado do Acre e dá outras providências."

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,


JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente - CMRB